



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

LEI Nº. 569/2.023

De 07.03.2.023

***“Autoriza o Município de Angatuba a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Guareí e dá outras providências.”***

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Execução com o Município de Guareí, para a execução de obras de infraestrutura e manutenção/implantação de melhorias nas estradas rurais e vicinais que interligam os municípios.

**Artigo 2º.** O termo de cooperação técnica reger-se-á de acordo com a minuta que acompanha o projeto e faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão através das verbas do crédito especial, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** No prazo de 15 (quinze) dias após a celebração de Termo de Cooperação Técnica o mesmo deverá ser encaminhado a Câmara Municipal para fins de conhecimento e publicado no diário oficial e no Portal de Transparência da Prefeitura, nos prazos previstos em Lei.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de março de 2023.

  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**